REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 269/ 2011

CONSIDERANDO QUE:

a) Salvador, cidade com aproximadamente 900 mil estudantes, não possui postos suficientes de atendimento para recarga eletrônica da meia passagem que possam atender à população estudantil, a qual, às vezes, passa por dificuldades para obter o serviço e locomover-se entre distâncias significas nos três únicos postos autorizados pela SETPS, localizados no Comércio, Iguatemi e Lapa;

b) durante o processo de implementação e estudo de viabilidade, o projeto original do Salvador Card previa aumento significativo de postos de recarga, com a anuência da Prefeitura Municipal de Salvador e do SETPS;

c) a política estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor, consolidada em nosso ordenamento jurídico, busca um atendimento de boa qualidade aos consumidores, e o Poder Legislativo deve atuar em defesa dos interesses do povo e da Lei;

d) a carência de serviços públicos para Cajazeiras - um dos bairros de maior densidade populacional da cidade de Salvador – é grande, e ainda hoje persiste em nossa Capital;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que instale um posto de recarga eletrônica do Salvador Card, no bairro de Cajazeiras.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires

Assinaram a Redação Final os edis: Kiki Bispo, Alfredo Mangueira, Geraldo Júnior e Leo Prates.